



LEI MUNICIPAL N.º 355/2015.

Autoriza o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer **DOAÇÃO** de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação ao requerente, **Sr. EMERSON DE SOUZA MAGNO**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, natural deste Estado, portador da Carteira de Identidade n.º 671940/SESEG/AM, e CPF n.º 200313782-34, residente e domiciliado no município de Codajás, na Rua Eduardo Ribeiro n. 670, Colônia Major Thury, de um lote de terras do **PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, situado à margem esquerda do Rio Solimões, medindo 1.600 (mil e seiscentos) metros de frente, por 2.000 (dois mil) metros de fundos. Limitando-se pela **Frente**, com o referido "Rio Solimões", pelos **Fundos**, com terreno ocupado pelo senhor "Francisco Freitas de Araújo", pelo lado **direito**, com terreno ocupado pelo senhor "Pedro de Moraes Portilho" e pelo lado **Esquerdo**, com terreno ocupado pelo senhor "Francisco Freitas de Araújo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 28 de outubro de 2015.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART.
102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 28/10/2015
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO